



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 — Caixa Postal N.º 138 — Telefones: (0182) 42-1221 e 32-1222  
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.

Bel. Sinval de Oliveira Salvador  
ESCRIVÃO

Claudio Olgado Salvador  
OFICIAL MAIOR

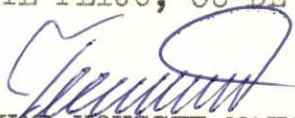
REGENTE FEIJÓ — SP.

= LEI Nº 1.438/90 =


FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- ART. 1º - Fica o Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de NCZ\$ 255.000,00 ( DUZENTOS E CINCOENTA E CINCO MIL CRUZADOS NOVOS ), destinados à aquisição de dois (2) gabinetes dentários, para o setor de Saúde do Município.
- ART. 2º - Fica o Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de NCZ\$ 60.000,00 ( SESENTA MIL CRUZADOS NOVOS ), destinados à construção de uma creche no Patrimônio São Sebastião.
- ART. 3º - Os presentes créditos serão cobertos com o produto do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício financeiro.
- ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 06 DE MARÇO DE 1.990.

  
FOUAD YOUSSEF MAKARI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MARIO PERELLI  
ASSESSOR ADMINISTRATIVO

CERTIFICÓ a cópia ím. que a presente Lei se encontra registrada no livro nº 02 de 03 de 1990 Regente Feijó - SP.   
Oficial do Registro Civil